

AO DEAD

Parecer Nº 149/2023-CI/GAB. P.

Processo: 2023/001909173

Assunto: Rescisão Amigável do Contrato nº 16/2022-GAB.P.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta comissão de controle interno, para conformidade quanto à rescisão contratual amigável, referente ao contrato nº 16/2022-GAB.P, firmado entre o gabinete do prefeito e a empresa **Norte Turismo Ltda, CNPJ 05.570.254/0001-69**, com fulcro no art. 79, II, da lei nº 8.666/93.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.”

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE

Consta à fl. 02 o memorando nº 042/2023-DEAD/GAB.P, subscrito pelo diretor administrativo e financeiro do gabinete do prefeito, Sr. Heleno Pessoa de Oliveira Júnior, encaminhado à Diretoria Geral, informando que o contrato nº 16/2022 firmado com a empresa Norte Turismo Ltda tem saldo insuficiente para atender as demandas do gabinete, sobretudo no que diz respeito a emissão de passagens aérea nacionais e internacionais. Informa que estão sendo tomadas providências para a assinatura de um novo contrato, decorrente da Ata nº 17/2022 – SEPLAD, com a cobertura de saldo maior visando atender as necessidade institucionais e operacionais deste Gabinete do Prefeito.

À fl. 07 consta manifestação do chefe de gabinete e ordenador de despesas, sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior **autorizando o início do processo de rescisão amigável do contrato nº 016/2022 – GAB.P/PMB, com a empresa Norte Turismo LTDA**, considerando a falta de saldo contratual.

Consta à fl. 08 Ofício nº 142/2023/Chefia/Gab.P. susbcrito pelo ordenador de despesas e chefe de gabinete, sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior e encaminhado à empresa Norte Turismo Ltda, onde é solicitado à empresa **análise e manifestação quanto à possibilidade de rescisão** aministrativa ou amigável do contrato nº16/2022 Gab. P.

À fl. 10 foi inserida nos autos a resposta da empresa ao ofício supracitado, **manifestando-se favoravelmente à rescisão amigável** do contrato nº16/2022/Gab. P.

Às fls. 11/27 fora anexada cópia do contrato nº 16/2022.

Às fls. 28/29 consta a **Minuta do Termo de Rescisão Amigável** ao Contrato nº 16/2022/GAB.P/PMB.

Ademais às fls. 31/33 consta **Parecer Jurídico nº 156/2023** – Assessoria jurídica do gabinete do prefeito, de lavra do assessor PEDRO HENRIQUE BARATA, **que opina pela possibilidade de rescisão administrativa ou amigável do contrato nº16/2022, com fulcro no art. 79, II, da lei nº 8.666/93.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os trâmites e o Parecer Jurídico nº 156/2023 – Assessoria do Gabinete do Prefeito, da lavra do assessor PEDRO HENRIQUE BARATA (fls. 31/33), bem como cumpridas as determinações legais previstas na Lei nº 8.666/93, manifestamo-nos pela **possibilidade da rescisão contratual amigável pretendida e pela aprovação da minuta do termo de rescisão**, estando o processo apto para as demais etapas subsequentes, ressaltando a necessidade de providenciar a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e a publicidade do termo de rescisão obedecendo os prazos legais.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém, 30 de junho de 2023.

Natasha de Freitas Ferreira
Presidente da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº0529079-011